

**Processo Nº** : 8456-5 / 2012  
**Interessado** : Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - **FUNDED**  
**Assunto** : **Contas Anuais de Gestão Estadual – Exercício 2012**  
**Relator** : Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima

Senhor Secretário

Trata os autos da análise das contas anuais de gestão do **Fundo de Desenvolvimento Desportivo do Estado de Mato Grosso - FUNDED**, relativas ao exercício de 2012.

Com vistas ao cumprimento do mandamento constitucional da garantia do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 269/2006 e dos arts. 137, 140 e 189 da Resolução nº 14/2007 (RITCE/MT), foi concedido prazo ao gestor e demais responsáveis, para se manifestarem acerca das irregularidades elencadas no Relatório de Auditoria acostado às fls. 132 a 167-TC (relatório mais anexos).

Os argumentos de defesa juntamente com os documentos apresentados foram juntados aos autos às fls. 484 a 1053-TC.

Após a devida análise, a equipe técnica responsável juntou seu Relatório de Análise da Defesa às fls. 1055 a 1068-TC, concluindo, em suma, pela manutenção de 1 (uma) das 4 (quatro) irregularidades preliminarmente apontadas, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Responsável	Nº das Irregularidades Mantidas	Nº das Irregularidades Sanadas
Raquel Matutino Sá	---	1
Ivanir Miguéis e Virgínia Maria Pacheco de Souza	---	2

Responsável	Nº das Irregularidades Mantidas	Nº das Irregularidades Sanadas
José de Assis Guaresqui e Marcelo Silva Pedroso	---	3
Luiz Felipe Macedo de Barros	4	---

A irregularidade mantida encontra-se transcrita às fls. 1068-TC, preservando-se a numeração original.

Dessa forma, os autos relativos às Contas Anuais de Gestão do FUNDED, relativas ao exercício de 2012 encontram-se conclusos por esta SECEX, que opina pelo prosseguimento do feito nos termos regimentais.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 8 de julho de 2013.

*Gilson Gregório*

*Subsecretário de Controle Externo*

**DESPACHO**

Visto. De acordo. Submeta os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

***Marcílio Áureo da Costa Ribeiro***  
***Secretário de Controle Externo da Terceira Relatoria***